

Prefeitura Municipal de Carira – SE
Reconstrução e Crescimento com trabalho

LEI Nº 813/2014

Certifico que LEI Nº 813/2014
Foi publicado em 16/12/14
no Atório da Prefeitura e Registrado
no livro nº 21 - folha nº 2

DE 16.DE DEZEMBRO DE 2014

Modifica o Art. 2º da LEI 587/2005
e dá outras Providências.

Assinatura do Responsável

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, Estado de Sergipe, Diogo Menezes Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos que Câmara de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º O Art. 2º da LEI 587/2005, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os feriados Municipais de que trata esta Lei passarão a ser os seguintes:

- | | |
|--------------------------|-----------------|
| - QUARTA FEIRA DE CINZAS | DATA MÓVEL; |
| - SANTA CRUZ | 03 DE MAIO; |
| - SÃO JOÃO | 24 DE JUNHO; |
| - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA | 25 DE NOVEMBRO. |

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira – SE, em 16 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Carira-SE
Sanciono a Lei Municipal nº 813
Publique-se em 16/12/14

Diogo Menezes Machado
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal